www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1698 , DE 20/08/2014

INCLUI AÇÃO NO DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE OBRAS, NA LEI Nº 1.617, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos da Secretaria de Obras, na Lei 1.617, de 30 de agosto de 2013 (LDO), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de Agosto de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIS FERNANDO QUADROS LOPES
Secretário de Administração

Download: Anexo - Lei nº 1698 /2014 - Xangri-la-RS
(www.leismunicipais.com/RS/XANGRI-LA/ANEXO-LEI-1698-2014-XANGRI-LA-RS.zip)

Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 1698/2014 - Xangri-lá-RS
(www.leismunicipais.comhttp://www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1698-2014-XANGRI-LA-RS.pd

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/09/2016

LEI Nº 1698, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Prioridade = 123; Alteração em 25/07/2014 (A)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS	05.00
Unidade:	Obras	05.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	XANGRI-LÁ MAIS BELA	0011

Objetivo do programa:

REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E DEMAIS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO. CRIAR DEPARTAMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTECATOS DE CIMENTO EM GERAL. PROJETO CALÇAMENTO PARA TODOS. ABERTURA DE NOVAS RUAS. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM SECRETARIAS AFINS. REVITALIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, SUA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE FORMA EFICIENTE. IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM PARA UM MELHOR APROVEITAMENTO DO LIXO RECICLÁVEL, BEM COMO A COMPOSTAGEM DO LIXO NÃO RECICLÁVEL. ADMINISTRAR, EXECUTAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, OTIMIZANDO OS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VARRIÇÃO, CAPINA, E DISPOSIÇÃO DOS MESMOS, BUSCANDO DAR RESPOSTAS ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. ADMINISTRAR, CONSERVAR, REGULARIZAR E AMPLIAR AS INSTALAÇÕES NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSO E UTILIZAÇÃO PELA COMUNIDADE.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo		Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1,032		1P	PARQUE DE MÁQUINAS DE XANGRI-LÁ		0,000	0,00

II - Descrição das Ações

OBRA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO, LAVAGEM E PEQUENOS CONSERTOS DE ÔNIBUS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E BALANÇA TIPO PLATAFORMA PARA PESAGEM DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total

LEI Nº 1698, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.1093 - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**